



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.

CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-000 – Palmares Paulista – SP.

LEI Nº 1430, DE 17 DE MAIO DE 2023.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.691,00 (treze mil, seiscentos e noventa e um reais), com as seguintes classificações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.11 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2110 – Incremento Cobertura Vacinal-FES

Ficha: 373 – 339039 – Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica = R\$ 13.691,00

FR 0.02.15-300.041

Artigo 2º. O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação provenientes do repasse do Fundo Estadual de Saúde RS 27/2023.

Artigo 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º. e 2º. desta lei.

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito de que trata o art. 1º. desta lei na forma do Art. 4º. da lei municipal n. 1403/2022 de 22/11/2022, se necessário.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista SP, 17 de maio de 2023.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO

Prefeito